



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.771/2002

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS
VENCIMENTOS DE TODOS OS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
revisão geral de **10% (Dez por cento)**, sobre os atuais vencimentos salariais de
todos os Servidores Municipais, a contar do dia 01º de Janeiro de 2.003.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior,
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do ano de 2.003.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de dezembro de
2.002.

WALTER LUIZ HECK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração